

**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
Campus Volta Redonda

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 3/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, **Campus Volta Redonda**, com sede na rua Antônio Barreiros, nº 212, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-350, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952,708/0003-68, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral **ANDRE AUGUSTO ISNARD**, nomeado(a) pela **Portaria nº 774/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018**, publicada no **D.O.U. de 21 de maio de 2018**, portador da matrícula funcional nº 1650287, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no D.O.U. de 09/03/2020, processo administrativo n.º **23274.000439/2019-36**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 15, 18, 31, 35, 36, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50, 53, 56, 69, 70, 72, 83, 90, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 135 e 176 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.075.962/0001-23 Rua Inhangapi, nº 95, Bairro Vila Zelina, CEP: 03141-080 São Paulo/SP Tel.: (11) 2341-6408 E-mail: <a href="mailto:maxim@maximqualitta.com.br">maxim@maximqualitta.com.br</a> Representante: Alexandra Dieb de Albuquerque Sobral – CPF: 292.910.428-70					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Apontador metálico, 1 furo, sem depósito	LEOLEO	Unidade	632	R\$ 0,59



15	Barbante fitilho, rolo com aproximadamente 1 kg, para embalagem	REI FITILHO	Unidade	75	R\$ 8,13
18	Bloco para recado, material papel, cor amarela, dimensões aproximadas: largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo. Com 100 folhas. Similar 3M e Adelbrás	COLACRIL	Bloco com 100 folhas	505	R\$ 2,18
31	Capa de PVC para encadernação, cor preto opaco, medida 210 x 297 mm, tamanho A4, com 0,2mm de espessura mínima. Pacote com 100 unidades.	LASSANE	Pacote c/ 100 unid.	64	R\$ 14,52
35	Cartolina dupla face com gramatura 150g/m2, tamanho 48 x 66 cm cor laranja	PILAR	Unidade	4447	R\$ 0,70
36	Cartolina dupla face com gramatura 150g/m2, tamanho 48 x 66 cm cor preto	PILAR	Unidade	4447	R\$ 0,70
38	Cartolina dupla face com gramatura 150g/m2, tamanho 48 x 66 cm cor vermelha	PILAR	Unidade	4447	R\$ 0,70
39	Chaveiro plástico com etiqueta de identificação, cores diversas, argola de metal.	WALEU	caixa c/24	115	R\$ 9,51
43	Cola branca para uso escolar, base em PVA, não tóxica, lavável e certificada pelo INMETRO, frasco com capacidade de 90 gramas	TURMA COLA	Unidade	811	R\$ 0,94
44	Cola em bastão, tubo com 20 gramas, atóxica, com tampa hermética que evita o ressecamento, certificada pelo INMETRO	LEOLEO	Unidade	917	R\$ 0,94
47	Corretivo líquido, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, frasco com 18ml, certificado pelo INMETRO	ZAZTRAZ	Unidade	606	R\$ 0,92

48	Elástico de látex especial amarelo n.18. Caixa com 25 gramas	PREMIER	Caixa	337	R\$ 0,70
50	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro: 45mm, comprimento aproximadamente: 350mm, cor: preta.	LASSANE	Pacote com 15 unid	183	R\$ 12,51
53	Etiqueta adesiva na cor branca, tamanho A4; 25,4x101,6mm, para impressoras jato de tinta / laser. Pacote com 100 folhas com 20 etiquetas cada folha.	LINK	Pct	93	R\$ 27,56
56	Fita adesiva transparente polipropileno 19mm x 50m	KORETEC H	Unidade	802	R\$ 0,94
69	Folha de EVA 40x60 - 2mm - Liso - Cor: Amarela	MAKE	Folha	1140	R\$ 1,15
70	Folha de EVA 40x60 - 2mm - Liso - Cor: Azul	MAKE	Folha	1140	R\$ 1,15
72	Folha de EVA 40x60 - 2mm - Liso - Cor: Preta	MAKE	Folha	1140	R\$ 1,15
83	Livro ata, capa dura, costurado, com pauta, sem margem, dimensão mínima 210 x 300mm, 100fls	PÁGINA	Unidade	289	R\$ 6,44
90	Papel adesivo tipo contact, transparente, laminado incolor de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado com escala, 45 cm x 10 metros.	POLIFIX	Rolo	160	R\$ 16,73
97	Papel casca de Ovo, 297 x 210mm, 180g/m2, cor branca. Pacote com 50 folhas.	USAPEL	Unidade	131	R\$ 10,23
99	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2m, largura 48mm Cor: amarela	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60
100	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, Cor: azul claro	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60
101	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18,	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60

	comprimento 2, largura 48 Cor: azul escuro				
102	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: laranja	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60
103	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: preto.	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,66
104	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: rosa claro	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60
105	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: rosa escuro	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60
106	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: roxo	PILAR	Unidade	510	R\$ 0,60
107	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: verde	PILAR	Unidade	505	R\$ 0,60
108	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48 Cor: vermelha	PILAR	Unidade	505	R\$ 0,60
110	Papel Laminado - Tamanho: 48x60cm - Cor: AZUL	PILAR	Pacote com 40 folhas	25	R\$ 34,74
111	Papel Laminado - Tamanho: 48x60cm - Cor: DOURADO	PILAR	Pacote com 40 folhas	26	R\$ 27,97
113	Papel Laminado - Tamanho: 48x60cm - Cor: ROSA	PILAR	Pacote com 40 folhas	25	R\$ 28,87
114	Papel Laminado	PILAR	Pacote	25	R\$ 28,65

	- Tamanho: 48x60cm -Cor: VERDE		com 40 folhas		
115	Papel Laminado - Tamanho: 48x60cm -Cor: VERMELHO	PILAR	Pacote com 40 folhas	25	R\$ 28,63
135	PRANCHETA - tipo portátil, material acrílico, dimensões aproximadas 320 x 233 x 3mm, cor fumê, prendedor niquelado.	ACRIMET	Unidade	476	R\$ 7,38
176	Cola branca para uso escolar, base em PVA, não tóxica, lavável e certificada pelo INMETRO, frasco com capacidade de 1 kg	ZAZTRAZ	Frasco 1kg	43	R\$ 8,32

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda (UASG 158488)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	158488	158482	158483	158484	158485	158486	158487	158502	152237	158157							511829
Unidade	CAMPUS VOLTA REDONDA	CAMPUS DUQUE DE CAXIAS	CAMPUS NILÓPOLIS	CAMPUS PARACAMBI	CAMPUS PINHEIRAL	CAMPUS REALENGO	CAMPUS SÃO GONÇALO	CAMPUS MARACANÃ	CAMPUS ARRAIAL DO CARO	REITORIA	CAMPUS ENG. PAULO DE FRONTEIN	CAMPUS BELFORD ROXO	CAMPUS RESENDE	CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI	CAMPUS NITERÓI	CAMPUS MESQUITA	INSS - Barbacena
Item 3	100	100	0	0	0	50	0	100	0	0	20	2	10	100	100	50	0
Item 15	5	0	0	0	0	0	0	30	5	10	3	5	7	5	5	0	0
Item 18	25	25	0	100	0	0	0	30	0	140	50	5	30	25	25	50	0
Item 31	5	0	0	0	0	5	1	5	0	12	0	5	20	5	5	1	0
Item 35	1000	300	0	0	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 36	1000	300	0	0	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 38	1000	300	0	0	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 39	15	15	0	0	20	0	0	20	6	5	3	0	0	15	15	1	0

Item 43	40	120	0	250	64	20	30	50	0	20	15	2	100	40	40	20	0
Item 44	15	150	0	500	0	0	0	80	0	40	15	10	42	15	30	20	0
Item 47	25	80	0	150	60	0	0	0	0	37	20	1	48	25	50	10	100
Item 48	20	20	0	100	0	0	0	50	0	60	20	5	2	20	20	20	0
Item 50	34	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20	25	34	50	0	0
Item 53	5	5	0	0	0	5	0	5	4	15	3	4	21	5	20	1	0
Item 56	40	80	0	200	24	40	50	40	60	50	20	10	38	40	100	10	0
Item 69	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 70	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 72	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 83	10	10	30	30	30	20	20	30	0	10	6	10	13	10	10	0	50
Item 90	5	5	6	20	15	15	0	30	5	12	5	6	9	5	20	2	0
Item 97	15	15	0	0	0	15	0	15	4	10	0	5	20	15	15	2	0
Item 99	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 100	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 101	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 102	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 103	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 104	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 105	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 106	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 107	100	30	0	0	0	0	0	100	0	5	0	50	10	100	100	10	0

Item 108	100	30	0	0	0	0	0	0	100	0	5	0	50	10	100	100	10	0
Item 110	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 111	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5	5	5	2	0
Item 113	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 114	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 115	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 135	10	10	5	150	25	0	10	70	12	44	20	10	0	10	100	0	0	
Item 176	1	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	15	1	1	4	0

3.3. Os locais de entrega para os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço são:

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-350
Reitoria	Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20260-100 OU Rua Buenos Aires, 256, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20061-000
Campus Avançado Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo – Belford Roxo/RJ
Campus Avançado Eng. Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/n, Sacra Família do Tinguá – Eng. Paulo de Frontin/RJ – CEP: 26660-000
Campus Avançado Mesquita	Rua Paulo I, s/n - Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551-240
Campus Avançado Niterói	Estrada Washington Luís, Sapê – Niterói/RJ, CEP: 24.310-000
Campus Avançado Resende	Avenida Prefeito Botafogo, s/n, Bairro Comercial – Resende/RJ, CEP: 27541-030
Campus Avançado São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP: 25550-110
Campus Arraial do Cabo	Rua Jose Pinto Macedo, s/n - Prainha – Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28930-000
Campus Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, 120 – Vila Sarapuí – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25050-100

Campus Nilópolis	Rua Cel. Delio Menezes Porto (antiga rua Lúcio Tavares), 1045, Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26530-060
Campus Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Centro – Paracambi/RJ – CEP: 26600-000
Campus Pinheiral	Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27197-000
Campus Realengo	Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21715-000
Campus Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, 121/125 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20270-021
Campus São Gonçalo	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n - Neves – São Gonçalo/RJ – CEP: 24425-004
INSS Barbacena	Rua Teobaldo Tolendal, 89 - CENTRO – Minas Gerais/MG – CEP: 362000-10

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

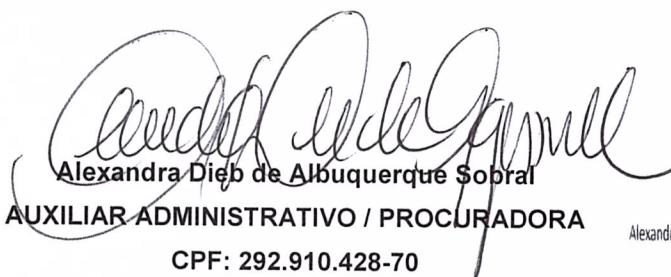
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Volta Redonda, 19 de maço de 2020

Assinaturas



**ANDRÉ AUGUSTO ISNARD**  
Diretor Geral do Campus Volta Redonda



**Alexandra Dieb de Albuquerque Sobral**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO / PROCURADORA**  
CPF: 292.910.428-70

Alexandra Dieb de Albuquerque Sobral  
RG: 32.686.166-X  
CPF: 292.910.428-70